

## Protocolo 1.301/2024

---

**De:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Para:** DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

**Data:** 01/10/2024 às 08:51:58

**Setores (CC):**

DCAT

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, DAL, DCAT

---

### 1.07-Resposta a Indicação

---

**Entrada\*:**

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0992/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 674/2024, de autoria do ilustre vereador, Cézare Pastorello Marques de Paiva (PT), em resposta, vimos encaminhar o Ofício nº 1.412/2024-GP/PMC , anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

**Anexos:**

Oficio\_n\_1\_412\_2024\_GP.pdf



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.412/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 27 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 20.436/2024.

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0992/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 674/2024, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello Marques de Paiva** (PT), que propõe ao Executivo Municipal a implementação do *Building Information Modeling* (BIM) nos órgãos públicos municipais, nos termos do Decreto nº 11.888/2024 do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Embora a proposta seja reconhecidamente relevante para a modernização da administração pública, vimos informar a Vossa Excelência que tal demanda não se encontra prevista no Plano de Contratação Anual – PCA do Município de Cáceres.

De acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), o planejamento das contratações públicas deve ser orientado pelos princípios da eficiência e da economicidade, sendo necessário que todas as demandas passem por um processo de planejamento prévio, que resulta na sua inclusão no PCA, conforme disposto no art. 12 da referida lei. Além disso, o art. 174 reforça a obrigatoriedade de que as contratações estejam previamente previstas no PCA, salvo exceções que não se aplicam ao presente caso.





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.412/2024-GP/PMC - p. 02

Portanto, como a demanda não foi incluída no Plano de Contratação Anual do Município de Cáceres, este Executivo encontra-se impossibilitado, no momento, de dar prosseguimento à implementação do BIM. Destacamos, contudo, que a proposta poderá ser reavaliada para inclusão nos planos futuros, desde que observados os trâmites legais e as prioridades orçamentárias do município.

Atenciosamente.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito de Cáceres em exercício





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5F6-D7C4-324E-E11C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 30/09/2024 16:56:40 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/F5F6-D7C4-324E-E11C>

**Protocolo 1- 1.301/2024**

**De:** Henrique M. - DCAT

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 02/10/2024 às 13:17:46

**Setores (CC):**

GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 992/2024-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia da Indicação 674/2024, de autoria do Vereador Cézare Pastorello.

—  
Henrique Barcelos Moraes

*DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO*